

Teixeira de Freitas, 17 de fevereiro de 2025

Ofício n.º 39/2025

Exmo. Senhor

Breno Aguiar

M.D. Diretor Executivo - CONSAÚDE

Teixeira de Freitas - Bahia

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, respeitosamente, venho pelo presente, solicitar de Vossa Senhoria a devida autorização para a Comissão de Licitação realizar certame licitatório, visando a **contratação de empresa fornecedora de MEDICAMENTOS**, com a finalidade de atender às necessidades da Policlínica Regional de Saúde – Região de Saúde de Teixeira de Freitas, mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde – CONSAÚDE, de acordo com o anexo à presente requisição.

Atenciosamente,

Luziaurea França de Oliveira
Diretora Geral
Policlínica Regional de Saúde
Região de Saúde de Teixeira de Freitas

ESTE TERMO DE REFERÊNCIA VISA ORIENTAR A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

1. JUSTIFICATIVA

Sendo a saúde direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos, o Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Extremo Sul da Bahia, constituído pelo Estado da Bahia e os Municípios de Alcobaca, Caravelas, Ibirapuã, Itamaraju, Itanhém, Jucuruçu, Lajedão, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa, Prado, Teixeira de Freitas e Vereda, tem como finalidade a cooperação técnica e financeira na área de saúde entre os entes federados, visando a promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, bem como com o Plano Diretor de Regionalização – PDR do Estado da Bahia.

Assim, para atender as diretrizes do SUS, o Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Extremo Sul da Bahia promoveu importante incremento quantitativo e qualitativo nos níveis de serviços em saúde através da implantação da sua Policlínica Regional de Saúde, alcançando uma população estimada de aproximadamente 458.167 habitantes, segundo dados do IBGE 2022.

Desta forma, esse termo de referência orienta a aquisição de MEDICAMENTOS a serem utilizados nesta unidade, solicitados de acordo com a estimativa média de oferta dos serviços assistenciais. A contratação de empresa especializada para fornecimento de MEDICAMENTOS reflete no atendimento dos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, sobretudo pela previsão do art. 197 e art. 198 da Constituição Federal, tendo como justificativa o interesse público presente na necessidade de utilização destes, ora solicitados pela Policlínica Regional de Saúde – Região de Saúde de Teixeira de Freitas, para o atendimento aos pacientes dos 13 (treze) Municípios integrantes do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Extremo Sul da Bahia. Também encontra seu amparo legal nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Extremo Sul da Bahia, então, por meio da Policlínica Regional de Saúde, poderá realizar suas ações em saúde de forma operacionalmente eficaz e assim continuar ofertando um serviço de excelência à população consorciada, respeitando o perfil regional de forma estratégica, com intuito de contribuir para consolidar e otimizar a assistência integral, universal e igualitária à saúde no Extremo Sul Baiano. Demais especificações encontram-se descritas neste Termo de Referência.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de MEDICAMENTOS, com a finalidade de suprir a necessidade da Policlínica Regional de Saúde, Unidade de Saúde mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde – CONSAÚDE, durante o exercício de 2025, conforme descrito nas tabelas constantes nos **Anexos**.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 A presente contratação terá vigência a partir da data da assinatura do respectivo contrato até o dia 31 de dezembro de **2025**, observado o caput do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, podendo ser rescindido ou prorrogado nos casos previstos em lei.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 4.1 O fornecimento do objeto contratado se dará de forma parcelada, mediante requisição da Diretoria Geral ou da Diretoria Administrativa da Policlínica Regional de Saúde, no **prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após o envio da “Requisição de Fornecimento”**.
- 4.2 O objeto contratado deverá ser entregue na sede da Policlínica Regional de Saúde, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1.732, bairro Bela Vista, Teixeira de Freitas/BA, CEP 45.990-289, no **horário das 08:00hs às 16:00hs, de segunda a sexta-feira**.
- 4.3 O objeto contratado deverá apresentar na ocasião da entrega, validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do efetivo recebimento pela Policlínica Regional de Saúde, devendo ainda atender a todas as exigências da ANVISA. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.
- 4.4 No momento do fornecimento, a LICITANTE VENCEDORA deve, obrigatoriamente, apresentar a Nota Fiscal com as seguintes informações:
- 4.4.1 número do empenho ou número do pedido de origem;
 - 4.4.2 nome de cada item/medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
 - 4.4.3 número do lote, data de validade e quantidade correspondente a cada lote.
- 4.5 No momento do recebimento dos MEDICAMENTOS, considerando as quantidades, os itens requisitados deverão estar distribuídos em no máximo, em 03 (três) números de lotes de fabricação.
- 4.6 O CONTRATANTE, por meio da sua Policlínica Regional de Saúde, se reserva o direito de não receber MEDICAMENTOS que sejam entregues em:
- 4.6.1 Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
 - 4.6.2 Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência.
- 4.7 Para os produtos entregues fora das embalagens originais, a Policlínica Regional de Saúde se reserva o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou se estiverem em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
- 4.8 De acordo com o art. 7º da Portaria nº 2814/98 do Ministério da Saúde, os MEDICAMENTOS devem ser fornecidos em embalagens primárias e/ou secundárias que contenham, seja por impressão ou etiquetagem, mas desde que seja nítido e irremovível, a expressão **“PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO”**.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão feitos até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, devidamente atestadas pelo setor competente, podendo o CONTRATANTE descontar eventuais multas que tenham sido impostas à LICITANTE VENCEDORA.
- 5.2. A apresentação da Nota Fiscal deverá ocorrer de forma íntegra, sem emendas ou rasuras, e com o valor correspondente à respectiva requisição, apresentando, ainda:
- 5.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
 - 5.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
 - 5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
 - 5.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - 5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e introduzido na habilitação a partir da Lei nº 12.440/2011.

- 5.3. A não apresentação de qualquer uma das certidões referenciadas no parágrafo anterior implicará o não pagamento da fatura/nota fiscal, ficando o pagamento condicionado a sua regularização;
- 5.4. A apresentação das certidões é de inteira responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1** As partes se obrigam a cumprir fielmente os regramentos discriminados no Processo Licitatório, o disposto na Lei nº 8.666/93 e na Lei 10.520/02, bem como os termos do respectivo contrato.
- 6.2** O CONTRATANTE se obriga ainda a:
- 6.2.1** Verificar, minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - 6.2.2** Exigir da LICITANTE VENCEDORA o fiel cumprimento do respectivo Contrato, observado o zelo necessário no fornecimento dos produtos e o cumprimento dos prazos;
 - 6.2.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da LICITANTE VENCEDORA, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador);
 - 6.2.4** Notificar, por escrito, a LICITANTE VENCEDORA, qualquer irregularidade encontrada nos produtos especificados neste instrumento, fixando prazo para sua correção;
 - 6.2.5** Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quarta.
- 6.3** A LICITANTE VENCEDORA se obrigada ainda a:
- 6.3.1** Manter o estoque suficiente para atender o objeto do presente contrato, fornecendo os itens mediante requisição, de acordo a necessidade da Policlínica Regional de Saúde;
 - 6.3.2** Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;
 - 6.3.3** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento;
 - 6.3.4** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução do respectivo Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando ao CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
 - 6.3.5** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecedem a entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o fornecimento do objeto contratado;
 - 6.3.6** Responder pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto do respectivo Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos;
 - 6.3.7** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
 - 6.3.8** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1** A LICITANTE VENCEDORA deverá atender às exigências contidas neste Termo de Referência e nos demais procedimentos concernentes à matéria objeto da contratação.

ANEXOS

LOTE I – USO AMBULATORIAL

CODIGO SIMPAS	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
65.02.19.00002450-3	1	ACIDO acetilsalicílico, comprimido 100 mg. A embalagem do produto deveser conter a impressão " venda proibida pelo comércio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial	UND	50
65.02.19.00114986-5	2	ACIDO, tranexâmico 50mg/mL, injetável, ampola com 5 mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola.	UND	20
	3	ÁCIDO tricloroacético (tca) , dosagem 90%, apresentação solução aquosa 30ml	FR	15
65.02.19.00114988-1	4	ADENOSINA, 3mg/mL, solução injetável, ampola com 2mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola.	UND	50
65.02.19.00002465-1	5	ÁGUA, para injeção apirogênica, injetável, 10ml ampola contendo a impressão " venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	6.000
65.02.19.00099749-8	6	ÁGUA, para injeção, apirogênica, sistema fechado de transferência, frasco ou Bolsa com 100mL A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do Mercosul,apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	50
65.02.19.00002481-3	7	AMINOFILINA, solução injetável 24 mg/mL ampola 10 mL. A embalagem do produto deveser conter a seguinte impressão" venda proibida pelo comércio" Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.Unidade de fornecimento: ampola.	UND	25
65.02.19.00114586-0	8	AMIODARONA, cloridrato, 50mg/mL, solução injetável, ampola, 3 mL. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas de fabricação e controle - CBPF em conformidade com as resoluções da Anvisa em vigência. Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola	UND	50
65.02.19.00114620-3	9	ANLÓDIPINO, besilato, 5mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido	UND	60

65.02.19.00002498-8	10	ATROPINA sulfato, solução injetável 0,25 mg/mL, ampola 1mL. a embalagem do produto devera conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	150
65.02.19.00002525-9	11	BICARBONATO de sódio 8,4%, solução injetável 1 mEq/mL ampola 10 mL. a embalagem do produto devera conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial	UND	50
65.02.19.00002534-8	12	BROMOPRIDA, solução injetável 5mg/mL ampola 2 mL.O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola	UND	50
65.02.19.00114728-5	13	BUPIVACAINA, cloridrato 5 mg/mL + glicose 80mg/mL, solução injetável, ampola, 4mL A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola	UND	15
65.02.19.00002546-1	14	CAPTOPRIL, comprimido ou capsula 25 mg. A embalagem primaria deve apresentar mecanismos que permitam a subdivisão em fracções individualizadas (fracionável manualmente), sem contato do medicamento com o meio externo. Cada subdivisão deve apresentar: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comércio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	200
65.02.19.00099956-3	15	CEFAZOLINA, pó, para solução injetável 1 g IM /IV. A embalagem devera conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	30
65.02.19.00114449-9	16	CETOPROFENO 100 mg, pó liofilizado para solução injetável, frasco ou ampola. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação –CBPF, em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Frasco ou ampola	UND	60
	17	CINARIZINA , dosagem 25 mg	COMP	90
65.02.19.00099688-2	18	CIPROFLOXACINO, cloridrato de, solução injetável 2mg/mL 100 mL, frasco ampola ou bolsa em sistema fechado. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do merco sul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial	UND	10
65.02.19.00116201-2	19	CLONIDINA, cloridrato de, 0,100mg comprimido, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressão:" venda proibida pelo comércio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do	UND	100

		Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		
65.02.19.00004660-4	20	CLONIDINA, cloridrato de, 0,150mg sol. injetável ampola, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comércio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	100
65.02.19.00015556-0	21	CLOPIDOGREL, bissulfato de 75 mg, de clopidogrel base, comprimido revestido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	150
65.02.19.00007429-2	22	CLORETO de potássio, solução injetável 10 % (ou 1,34 mEq/mL K) 10ml. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	100
65.02.19.00011177-5	23	CLORETO de sódio, solução injetável a 0,9% 10mL. A embalagem deve conter " venda proibida pelo comércio ". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	50
	24	CLORETO de sódio , dosagem 10%, uso solução injetável 10ml	AMP	100
65.02.19.00007435-7	25	CLORETO de sódio, solução injetável 20% (ou 3,4 mEq/mL Na) ampola 10 ml. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	50
65.02.19.00003208-5	26	COLAGENASE + cloranfenicol, pomada tópica (0,6UI + 0,01g)g tubo com 30g, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comércio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	60
65.02.19.00002680-8	27	DESLANOSIDEO, solução injetável 0,4 mg, ampola 2mL, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comércio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	50
	28	DEXAMETASONA , concentração 2 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável 1ml	AMP	50
65.02.19.00116761-8	29	DEXAMETASONA, fosfato dissodico, 4mg/ml, solução injetável, ampola ou frasco ampola com 2,5ml. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola ou frasco-ampola.	UND	50
65.02.19.00002704-9	30	DICLOFENACO sódico, solução injetável 75 mg ampola 3mL, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	50

65.02.19.00115456-7	31	DIMENIDRINATO, 50mg/mL + Piridoxina, cloridrato 50mg/mL, solução injetável, ampola com 1mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Ampola	UND	50
65.02.19.00002715-4	32	DIPIRONA sodica, comprimido 500 mg, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	500
65.02.19.00002716-2	33	DIPIRONA sodica, solução injetável 500 mg/ml ampola 2mL, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	200
65.02.19.00002717-0	34	DIPIRONA sodica, solução oral 500 mg/mL fr. com 10mL, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	5
65.02.19.00002718-9	35	DOBUTAMINA cloridrato de, solução injetável 12,5 mg/mL ampola 20 mL, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	30
65.02.19.00002721-9	36	DOPAMINA cloridrato, solução injetável 5 mg/mL ampola 10mL, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	50
65.02.19.00002780-4	37	EFEDRINA sulfato, solução injetável 50mg, ampola 1mL, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial	UND	50
65.02.19.00002786-3	38	EPINEFRINA, solução injetável 1 mg/mL ampola 1mL, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	150
65.02.19.00115555-5	39	DIPIRONA, 500mg/mL + escopolamina, butilbrometo 4mg/mL, solução injetável, ampola com 5mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Ampola.	UND	300
65.02.19.00114968-7	40	ESCOPOLAMINA, butilbrometo 20mg/mL, solução injetável, ampola com 1mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação CBPF, em	UND	200

		conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Ampola		
65.02.19.00002805-3	41	ETILEFRINA, cloridrato, solução injetável 10mg/ml ampola 1mL, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	50
65.02.19.00002814-2	42	FENITOINA, solução injetável 50mg/mL. ampola com 5mL, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	30
65.02.19.00105934-3	43	FENOTEROL, bromidrato, solução oral 5mg/mL frasco 20mL, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	10
65.02.19.00002839-8	44	FUROSEMIDA, solução injetável 10mg/ml ampola 2mL, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	200
65.02.19.00002858-4	45	GLUCONATO de calcio 10%, solução injetável 100mg/mL ampola 10mL, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	50
65.02.19.00002852-5	46	GLICOSE, solução injetável 25%, 10mL, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	50
65.02.19.00002856-8	47	GLICOSE, solução injetável 50% 10mL, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMP	100
65.02.19.00099155-4	48	HEPARINA sodica, solução injetável 5.000 UI/mL F.A. 5mL, para profilaxia de trombozes arteriovenosas e de embolia pulmonar. A embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	25
65.02.19.00017978-7	49	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 mg, comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, fabricação e controle- CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do Mercosul,apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	90
65.02.19.00002759-6	50	HIDRALAZINA, cloridrato, comprimido 25mg, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar	UND	100

		documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		
65.02.19.00113731-0	51	HIDROCORTISONA, succinato sódico, 100 mg, injetável. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Frasco ou ampola.	FR	500
65.02.19.00113730-1	52	HIDROCORTISONA, succinato sódico, 500 mg, injetável. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Frasco ou ampola.	FR	600
65.02.19.00002880-0	53	INSULINA humana regular, solução injetável 100 UI/mL (R) fr. com 10mL, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	10
65.02.19.00002879-7	54	INSULINA humana nph, solução injetável 100 UI/mL (R). fr. com 10mL	UND	5
65.02.19.00002894-0	55	IPRATROPIO, brometo 0,025%, solução oral 0,25mg/mL fr. com 20mL, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	20
65.02.19.00002901-7	56	ISOSSORBIDA, dinitrato, comprimido sublingual 5mg, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	120
65.02.19.00114896-6	57	LEVOBUPIVACAINA cloridrato de, 5mg/mL + bitartarato de epinefrina 9,1mcg/ml, solução injetável, frasco-ampola com 20mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco-ampola.	UND	50
65.02.19.00010958-4	58	LEVOBUPIVACAINA, cloridrato de , a 0,5% com excesso de enantiomérico de 50% sem vaso constritor solução injetável frasco ampola de 20ml. A embalagem deve conter " venda proibida pelo comércio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	50
65.02.19.00114853-2	59	LIDOCAINA, 100mg/mL(10%), spray, frasco com 50mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco.	UND	50
65.02.19.00114840-0	60	LIDOCAÍNA, cloridrato 20mg/mL (2%) + epinefrina 0,005mg/mL	UND	500

		(1:200.000), solução injetável, frasco-ampola com 20ml. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco-ampola.		
65.02.19.00002915-7	61	LIDOCAÍNA, cloridrato 2%, geleia 20mg/g bisnaga, com 30gr, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	TB	500
65.02.19.00002919-0	62	LIDOCAÍNA, cloridrato de, solução injetável 20mg/mL F.A. 20mL, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	500
65.02.19.00002916-5	63	LIDOCAÍNA, cloridrato 2%, solução injetável 20mg/mL ampola 5mL, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	50
65.02.19.00110990-1	64	LOSARTANA, potassica, comprimido ou capsula 50mg. A embalagem primaria deve apresentar mecanismos que permitam a subdivisão em fracções individualizadas (fracionável manualmente), sem contato do medicamento com o meio externo, de acordo com RDC nº 80/2006. Cada subdivisão deve apresentar: nome do principio ativo, dosagem, lote e validade. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	500
65.02.19.00113127-3	65	MACROGOL 3350 + bicarbonato de sódio + cloreto de potássio + cloreto de sódio (13,125g + 0,1775g + 0,0466g + 0,3507g), pó para preparação extemporanea. A embalagem deve conter a frase: venda proibida pelo comércio. Deve conter data de fabricação, data de validade e lote. Apresentar registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas, fabricação e controle- CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	SAC	100
65.02.19.00002967-0	66	METOCLOPRAMIDA, comprimido 10 mg, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	60
65.02.19.00115665-9	67	METOPROLOL, tartarato 1mg/mL, solução injetável, ampola com 5mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola	UND	50
65.02.19.00002931-9	68	NIFEDIPINA, capsulas gelatinosa 10mg sub-lingual, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do merco sul, apresentar	UND	60

		documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		
65.02.19.00007833-6	69	NITROGLICERINA 5mg/mL, solução injetável 10mL, a embalagem deve conter a descrição "proibida a venda pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMP	50
65.02.19.00115207-6	70	NITROPRUSSETO, de sódio 25mg/mL, solução injetável, ampola com 2mL ou po liofilizado ampola com 50mg + ampola com diluente 2mL. A embalagem deve conter a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Ampola ou ampola + diluente.	UND	50
65.02.19.00115240-8	71	NOREPINEFRINA, hemitartrato, 2mg/mL (equiv. a 1mg de norepinefrina base), solução injetável, ampola com 4mL. A embalagem deve conter a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola.	UND	75
65.01.19.00121947-2	72	LOCAO oleosa a base de AGE e vitaminas A e E contendo triglicerídeos de ácidos capríco e caprílico, óleo de girassol clarificado, lecitina, palmitato de retinol, acetato de tocoferol e alfa-tocoferol.(Dersani original) almotolia 200mL . A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	50
65.01.19.00120003-8	73	OMEGA, 3 EPA 180mg + Omega 3 DHA 120mg + Vitamina A 30mcg, capsula gel. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: capsula.	CAPS	400
65.02.19.00115282-3	74	OMEPRAZOL, 40mg, pó para solução injetável, frasco ampola + ampola do diluente, 10mL. A embalagem deve conter a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento Frasco ampola + diluente	FR	50
65.02.19.00115283-1	75	ONDANSETRONA, cloridrato 2mg/mL, solução injetável, ampola com 2 mL(4mg). A embalagem deve conter a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Ampola	AMP	100
65.02.19.00003358-8	76	PARACETAMOL, comprimido 750mg, a embalagem deve conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	50
65.02.19.00003009-0	77	PARACETAMOL, solução oral, gotas 200mg/ml, frasco com 15ml, a embalagem deve conter a impressão "venda proibida pelo	FR	10

		comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		
65.02.19.00115794-9	78	PREDNISONA, 20mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido.	COMP	150
65.02.19.00003040-6	79	PROMETAZINA, solução injetável 25mg/ml ampola 2mL, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMP	100
65.02.19.00003050-3	80	RANITIDINA, solução injetável 25mg/ml, ampola com 2ml, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comércio" Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial..	AMP	60
	81	ROPIVACAINE cloridrato , dosagem 1%, apresentação solução injetável 20ml	FR	30
65.02.19.00095024-6	82	SALBUTAMOL, 100mcg aerossol com 200 doses A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, fabricação e controle- CBPFC do fabricante conforme resolucao ANVISA n°460/99.Em caso do fabricante fora do Mercosul,apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FR	50
65.02.19.00009188-0	83	DIMETICONA 75mg/mL emulsão oral, frasco 10mL. Deve citar na embalagem a descrição "proibida a venda pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FR	500
	84	SULFADIAZINA , princípio ativo de prata, dosagem 1%, indicação creme 50g	TB	50
65.02.19.00113332-2	85	SULFATO, de Magnésio, 100mg/ml (10%), solução injetável, ampola, 10ml A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação- CBPF do fabricante em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola	AMP	50
65.02.19.00003097-0	86	SUXAMETONIO, solucao injetavel 50mg/ml, frasco ampola 10ml (R) .(succinilcolina,cloreto), a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FR	50
65.02.19.00101643-1	87	VASOPRESSINA, 20 UI, ampola 1,0 mL, solução injetável. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMP	50
65.02.43.00000283-6	88	VERAPAMIL cloridrato , dosagem 2,5 mg/ml, indicação solução injetável 2ml	AMP	50

LOTE II – MEDICAMENTOS CONTROLADOS

CODIGO SIMPAS	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
65.02.19.00008041-1	1	ALFENTANILA, cloridrato de, solução injetável 0,544 mg/mL (0,5mg/ml de alfentanila base) amp. 5mL. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão:" venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	50
65.02.19.00005106-3	2	CISATRACURIO 2mg/mL solução injetável (2,68mg de besilato de cisatracurio) ampola 5mL (R). A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão" venda proibida pelo comércio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMP	20
65.02.19.00002697-2	3	DIAZEPAM, comprimido 10 mg, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	60
65.02.19.00002699-9	4	DIAZEPAM solução injetável 5 mg/mL ampola 2mL (R), a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	50
65.02.19.00002808-8	5	ETOMIDATO, solução injetável 2mg/mL ampola 10mL (R), a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMP	50
65.02.19.00002814-2	6	FENITOINA, solução injetável 50mg/mL. ampola com 5mL, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	30
65.02.19.00002820-7	7	FENTANILA+droperidol, solução injetável 78,5mcg + 2,5mg frasco 2 mL (R), a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMP	50
65.02.19.00002831-2	8	FLUMAZENIL, solução injetável 0,1mg/mL ampola 5mL, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMP	300
65.02.43.00000197-0	9	MIDAZOLAM , dosagem 2 mg/ml, aplicação solução oral 10ml	FR	10
65.02.19.00011205-4	10	MORFINA, sulfato solução injetável 10mg/mL ampola de 1mL. A embalagem deve conter " venda proibida pelo comércio ". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMP	50

65.02.19.00002926-2	11	NALOXONA, solução injetável 0,4mg/ml, ampola 1ml, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMP	50
65.02.19.00114903-2	12	PETIDINA, cloridrato 50mg/mL, solução injetável, ampola com 2mL. A embalagem deve conter a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Ampola	UND	30
65.02.19.00003123-2	13	TRAMADOL, solução injetável 50mg/ml ampola 2mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	70

LOTE III – SOLUÇÕES PARENTERAIS

CODIGO SIMPAS	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
65.02.19.00002526-7	1.	BICARBONATO de sódio 8,4%, solução injetável 1 mEq/ml ampola 250 mL. a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial	UND	20
65.02.19.00099752-8	2.	CLORETO de sódio, solução injetável 0,9%, sistema fechado de transferência, frasco ou bolsa 100 mL. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99. Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	800
65.02.19.00069628-5	3.	CLORETO, de sódio, 0,9%, 250mL, sistema fechado de transferência frasco/bolsa. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	1440
65.02.19.00099752-8	4.	CLORETO, de sódio, 0,9%, 500mL, sistema fechado de transferência frasco/bolsa. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	1000
65.02.19.00099171-6	5.	GLICOSE 5%, 100mL, sistema fechado de transferência, frasco/bolsa. A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	50
65.02.19.00069618-8	6.	GLICOSE, 5%, 250mL, sistema fechado de transferência frasco/bolsa. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do Mercosul,apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	30
65.02.19.00069617-0	7.	GLICOSE, 5% 500mL sistema fechado de transferência frasco/bolsa. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação	UND	50

		e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		
65.02.19.00095851-4	8.	MANITOL, 20%, solução injetável 200 mg/mL F.A./bolsa 250mL em sistema fechado. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99. Em caso do fabricante fora do Mercosul,apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	1000
65.02.19.00099253-4	9.	SOLUÇÃO de cloreto de sódio, potássio e cálcio+lactato de sódio (ringer com lactato), solução injetável 500mL sistema fechado frasco/bolsa. A embalagem devera conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	50

LOTE IV – USO EM SEDAÇÃO

CODIGO SIMPAS	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
65.02.19.00105299-3	1.	DEXTROCETAMINA S(+) cloridrato de, solução injetável 50 mg/ml - ampola 2 mL. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	50
65.02.19.00009929-5	2.	DEXMEDETOMIDINA cloridrato, de 118mcg/mL (100mcg de dexmedetomidina base) solução injetável, frasco ampola 2mL.A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	50
65.02.19.00115626-8	3.	FENTANILA, citrato 78,5mcg/mL (0,05mg/mL de fentanila base), solução injetável, ampola com 2mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola.	UND	864
65.02.19.00115668-3	4.	MIDAZOLAM, 5mg/mL, solução injetável, ampola com 3mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola	UND	1000
65.02.19.00012393-5	5.	PROPOFOL , dosagem 10 mg/ml, forma farmacêutica emulsão injetável 10ml	UND	800
65.02.19.00100708-4	6.	PROPOFOL, emulsão injetável 10mg/mL Ampola ou F.A. 20mL (R). A embalagem devera conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	400

LOTE V – SEVOFLURANO

CODIGO SIMPAS	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
65.02.19.00009923-6	1.	SEVOFLURANO solução inalatório 100mL (anestésico). Deve conter na embalagem a descrição "proibida a venda pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FR	20

LOTE VI – MEDICAMENTOS OFTALMOLOGIA

CODIGO SIMPAS	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
65.02.19.00121891-3	1.	ATROPINA sulfato , dosagem 10 mg/ml, uso solução oftálmica 5ml	FR	5
65.02.19.00100430-1	2.	CICLOPENTOLATO, solução oftálmica 10mg/mL, frasco com 5mL A embalagem do produto devera conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FR	5
65.02.19.00114317-4	3.	FENILEFRINA, cloridrato 100mg/ml (10%), solução oftálmica, frasco c/ 5 ml. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Frasco.	FR	5
65.02.19.00103721-8	5.	MOXIFLOXACINO, cloridrato, suspensão oftálmica 0,5%. A embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FR	5
65.02.19.00005113-6	6.	PROXIMETACAINA, cloridrato 0,5% solução oftálmica 5mL (R), a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial	FR	30
65.02.19.00004786-4	7.	TROPICAMIDA 0,01g/mL solução oftálmica frasco com 5mL (R), a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FR	60

LOTE VII – FLUORESCINA

CODIGO SIMPAS	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
65.02.19.00124262-8	1.	FLUORESCINA 10mg/ml (1%), solução oftálmica estéril, frasco com 3ml. Medicamento manipulado. A embalagem devera conter a frase: venda proibida pelo comércio. O produto devera ser manipulado em conformidade com a legislação da ANVISA em vigência. Unidade de fornecimento: frasco.	FR	50

Teixeira de Freitas, 17 de fevereiro de 2025